Lei nº 956

"Doa terrenos ao estado de Minas Gerais"

O povo do município de Araguaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica a prefeitura municipal de Araguaçu, autorizada a doar por doação ao estado de Minas Gerais, através do instituto estadual de floresta - I.E.F. - para o fim especial de ali ser organizado, instalado e formado o Horto Florestal com todas as suas características e que destina ao fomento de reflorestamento da zona, o terreno de sua propriedade situado no lugar denominado "Bauxi Negro", no distrito desta cidade de Araguaçu, município de Araguaçu, estado de Minas Gerais, com uma área superficial de oito (8) hectares de terras, onde atualmente tem uma área de cultura diversa.

Artº 2º Se o instituto estadual de florestas, conseguentemente o estado de Minas Gerais, desistir do empreendimento, ou se dentro de quatro (4) anos não instalar o Horto Florestal com as normas comuns aos preceitos legais a de sua destinação, o terreno reverterá a posse e domínio da prefeitura municipal de Araguaçu.

Artº 3º A prefeitura municipal de Araguaçu, manterá a posse ainda do terreno e reflorestamento de mananciais

J. Araújo

1º O instituto estadual de floresta, tomada a escritura poderá empreender os trabalhos de instalações, edificações, sementeiras e outros trabalhos, desde que não venha prejudicar a salubridade dos mananciais que servem a propriedade.

5º Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta lei em vigor da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araguaçu, 31 maio 1967

Antônio Xavier
Prefeito Municipal

José da Silva Araújo
Secretário